



FANESE – Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

Núcleo de Pós-Graduação e Extensão – NPGE
CURSO DE AUDITORIA E CONTROLADORIA CONTÁBIL

DANIEL FRAGA SANTOS

**REFORMA PREVIDENCIÁRIA: PAPEL DA AUDITORIA DIANTE
DO ATUAL CENÁRIO DE CRISE NA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Aracaju – SE
2018.1

DANIEL FRAGA SANTOS

**REFORMA PREVIDENCIÁRIA: PAPEL DA AUDITORIA DIANTE
DO ATUAL CENÁRIO DE CRISE NA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Trabalho apresentado em
cumprimento do Trabalho de
Conclusão de Curso do curso de
Auditoria e Controladoria Contábil.

Coordenadora de Curso: Vanuza
Santana

Aracaju – SE
2018.1

REFORMA PREVIDENCIÁRIA: PAPEL DA AUDITORIA DIANTE DO ATUAL CENÁRIO DE CRISE NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Daniel Fraga Santos ¹

RESUMO

Diante do atual momento de crise na previdência social que o Brasil atravessa, é fundamental que o profissional da auditoria esteja preparado para formalizar seu parecer a cerca da legislação previdenciária, de maneira correta, eficiente e mostrando suas habilidades de maneira eficiente e satisfatória para que passe confiança nos processos executados e total segurança nas informações obtidas. A auditoria previdenciária veio com o intuito de minimizar os impactos da crise no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no cenário do país, de maneira que se evite erro, e por ventura, fraudes nos cofres públicos. Esse trabalho tem a visão de esclarecer o motivo pelo qual a previdência passa pelo déficit atual, os aspectos positivos e negativos da reforma previdenciária e o papel do auditor e do controle interno na saída da crise, auxiliando os órgãos fiscalizadores a identificar empresas sonegadas de impostos e apurando o valor devido a ser recolhido por elas.

Palavra-chave: Crise. Previdência. Auditoria. Déficit.

ABSTRACT

Given the current crisis in social security that Brazil is undergoing, it is fundamental that the audit professional is prepared to formalize their opinion about the social security legislation, correctly, efficiently and satisfactorily showing their skills to pass confidence in the processes executed and total security in the information obtained. The social security audit came with the intuition of minimizing the impact of the crisis in the National Social Security Institute (INSS) in the country scenario, so as to avoid an error, and perhaps, fraud in the public coffers. This paper aims at clarifying the reason why pensions go through the current deficit, the positive and negative aspects of social security reform, and the role of the auditor and the internal control at the end of the crisis, helping the supervisory bodies to identify tax evaders and calculating the value due to being collected by them.

keyword: Crisis. Social security. Audit. Deficit.

¹ Servidor Público, Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. E-mail: danielfraga.cnt@gmail.com

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.1 SITUAÇÃO PROBLEMA	8
1.2 OBJETIVOS	8
1.2.1 OBJETIVO GERAL	9
1.2.2 OBJETIVO ESPECÍFICO	9
1.3 JUSTIFICATIVA	9
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	10
3 METODOLOGIA	17
3.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA	17
3.2 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	17
3.3 INSTRUMENTOS DE PESQUISA	18
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
REFERÊNCIAS	20

1 INTRODUÇÃO

O atual cenário da previdência no Brasil é assustador. A crise nas aposentadorias está, aos poucos, provocando um colapso nas finanças públicas. Esse tema é um dos maiores motivos de discussões e debates na sociedade brasileira atual. O governo diz que se mudanças não forem feitas na previdência, o país não terá como custear o pagamento das aposentarias futuras e programas sociais.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017), o número de pessoas idosas no país aumentará cerca de 262,7% em 2060, enquanto a população ativa diminuirá aproximadamente 6,7%. Hoje uma a cada dez pessoas é idosa, em 2060 será uma a cada três pessoas. Com o passar dos anos a previdência contará cada vez com menos jovens contribuindo para lastrear o custo com os aposentados, ao passo que o número de aposentadorias irá aumentar.

Segundo Reis (2017) no Brasil as empresas devem aproximadamente R\$ 370 bilhões aos cofres do governo. Existem ainda alguns setores, muito importantes na economia, que estão isentos de algumas contribuições.

Outro fator da crise na previdência é a estrutura, o sistema deficiente de fiscalização para evitar a sonegação e o perdão das dívidas. Setores da economia como agronegócio, micros e pequenos empreendedores e entidades filantrópicas se utilizam de isenções concedidas (não tem a obrigação de pagar alguns encargos), ou seja, menos dinheiro entrando no caixa da previdência, que tem que compensar essas isenções cobrando taxas mais altas da parcela contributiva da sociedade, fazendo com que o Brasil tenha uma das cargas tributárias mais altas do mundo.

Muitas empresas no país deixam de recolher a contribuição previdenciária, fato que só faz aumentar ainda mais o déficit da previdência. Dados da Receita Federal (2017) mostram que de 2012 até 2016 cerca de 7.271 empresas apontaram com indícios de sonegação previdenciária.

Somando um valor de aproximadamente R\$ 532,3 milhões sonegados nesse período.

Segundo o Código Penal na parte de crimes contra a Administração Pública:

“Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: Omitir da folha de pagamento da empresa ou de documento de informação previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador avulso ou trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviço; Deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; Omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias.” ARTIGO 337-A, inciso I, II e III, Código Penal

Quando a empresa desconta a cota do empregado referente à contribuição previdenciária e não a repassa pro Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), esta comete outro crime. A chamada apropriação indébita previdenciária, como diz o Artigo 168-A, § 1º, Inciso I do Código Penal na parte de crimes contra o patrimônio:

“Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e na forma legal ou convencional. Nas mesmas penas incorre quem deixar de: Recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público.” ARTIGO 168-A, § 1º, Inciso I do Código Penal

A crise no Brasil levou muitas empresas à falência ou a diminuir o número de empregados. O desemprego causou um impacto muito forte no sistema previdenciário. Com cerca de 13 milhões de brasileiros desempregados, a arrecadação diminuiu 6,4% em relação a 2015. O que se observa é que o número de benefícios concedidos não teve um aumento grande, mas com o desemprego em alta, cai o número de contribuintes e conseqüentemente a arrecadação diminui (IBGE, 2017).

A previdência no Brasil em 2016 sofreu um rombo de R\$ 151,9 bilhões (considerando a inflação). Com um aumento de 59,7% em relação a 2015, o sistema previdenciário no país dá sinais que pode vir a quebrar (IBGE, 2017).

Com o déficit da previdência o governo perde a capacidade de investir em outros setores que sofrem sem recursos. A crise econômica do país e conseqüentemente o alto índice de desemprego desencadearam a queda da arrecadação do INSS, explodindo o déficit no orçamento federal. Dados do IBGE relatam que em 1988, ano da aprovação da Constituição Federal, a despesa com a previdência correspondia a 2,5% do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. Em 2016, a participação aumentou para 8% do PIB.

Giambiagi (2016) relata que esses dados quase triplicou seu peso relativo num contexto em que o processo de envelhecimento demográfico da população começou recentemente. Ele diz ainda que daqui pra frente a tendência é que a situação do déficit da previdência só agrave ainda mais.

Para executar políticas públicas o governo tem disponíveis as despesas primárias, essas só têm aumentado nos últimos anos. Quando a despesa primária do país cresce, seu endividamento líquido cresce junto. Em um espaço de tempo de vinte e cinco anos ocorreu um aumento de nove pontos percentuais nas despesas. Em 1991, correspondia a 14% do PIB. Já em 2016 ela atingiu 23%. Um aumento considerável num curto espaço de tempo. (IBGE, 2017)

A reforma da previdência pode causar um impacto positivo economicamente falando, pois criaria um ambiente mais estável, capaz de trazer segurança e confiança para investidores, em relação à economia do país e tomadas de decisões de longo prazo. Se o Brasil estiver sem dívidas o governo tem a possibilidade de investir em áreas mais necessitadas como: saúde, segurança pública e educação.

A reforma previdenciária é notadamente impopular, mas é unanimidade entre os estudiosos da área que não existe a possibilidade de manter os trabalhadores se aposentando nos sistema de previdência atual. Hoje pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) existem dois modelos de aposentadoria em regra: um por idade (homens aos 65 anos e mulheres aos 60) e por tempo de contribuição (homens 35 anos e mulheres 30). Estudos do IBGE apontam que a expectativa média de vida dos brasileiros deve aumentar de 75 pra 81 anos até 2060, ou seja, se permanecer nesse modelo atual de

aposentaria, os beneficiários passarão a receber o benefício por mais tempo, aumentando ainda mais o déficit da previdência, já que o número de contribuintes irá diminuir ao longo dos anos.

Segundo Savóia (2016), o tempo ideal para que o aposentado permanecesse recebendo o benefício do INSS seria entre 18 e 20 anos. Hoje no Brasil os aposentados recebem o benefício em média por 25 anos, algo que tende a aumentar com a expectativa de vida aumentando no país.

Com a população idosa aumentando, o governo verá a necessidade de mudar o sistema de aposentadoria atual, fazendo com que o trabalhador exerça suas funções por mais tempo e conseqüentemente continue contribuindo ativamente com a previdência. Ao se aposentar com a idade mais avançada, esse trabalhador usufruirá menos tempo do benefício do que no modelo atual, visto que, mesmo sua expectativa de vida aumentando, o tempo de contribuição também aumentou.

Diante da situação acima sobre a reforma previdenciária, se encontra a discussão sobre a sua importância diante do atual cenário de crise da economia brasileira e alguns questionamentos. Qual o motivo do déficit da previdência? Como a Auditoria Previdenciária pode minimizar os impactos da crise? Qual a proposta do governo para a mudança na previdência? Desse modo, a finalidade desse artigo é demonstrar como a previdência chegou nessa crise, algumas possibilidades para sair da crise e o papel da auditoria na retomada econômica.

1.1 Situação Problema

Porque uma mudança necessária como a reforma previdenciária tem gerado tantas discussões e como a Auditoria Previdenciária pode minimizar os impactos da crise na previdência?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Explicar qual o motivo da crise da previdência, como a auditoria previdenciária pode minimizar os impactos da crise e qual a proposta do governo para a reforma previdenciária.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Mostrar como a Auditoria pode minimizar os impactos da crise da previdenciária;
- Analisar o atual sistema previdenciário e a proposta do governo e os reflexos nas finanças públicas;
- Verificar as fontes que comprovam a crise e os efeitos com a proposta de mudança da previdência estudada pelo governo (revistas, jornais e sites).

1.3 Justificativa

A escolha do tema, reforma da previdência, veio a partir do interesse em saber o motivo da crise e o porquê o governo alega que é necessário fazer tal mudança. Contudo, vem agregar conhecimento tanto no aspecto pessoal como profissionalmente falando.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Auditoria

Segundo Crepaldi (2013), a auditoria é uma técnica contábil que tem como objetivo alcançar os elementos de convicção que permitam que o auditor julgue se os registros contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e se suas demonstrações contábeis decorrentes deles refletem a real situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados dos períodos administrativos analisados e as demais situações nelas demonstradas.

O auditor tem a obrigação de entender sobre o tema ao qual irá examinar. É necessário que o profissional esteja atualizado quanto às normas e procedimentos de auditoria e as legislações pertinentes às operações que irá auditar.

Para obter sucesso nas suas análises o auditor precisa conhecer a atividade da empresa que irá ser auditada. A partir de então analisar as peculiaridades que aquela atividade exige, para que possa elaborar seu planejamento, traçando seus objetivos da auditoria e os procedimentos necessários que irá executar.

No caso da auditoria previdenciária, o profissional irá identificar as contribuições previdenciárias no sistema tributário brasileiro, identificando sua natureza jurídica, os sujeitos da relação tributária-previdenciária, o fato gerador, base de cálculo e alíquotas aplicadas.

“vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa”. ARTIGO 22, Inciso I da Lei 8.212 de 24 de Julho de 1991.

A apuração da contribuição previdenciária é algo bastante complexo. A interpretação muitas vezes errônea da legislação, sem o apoio de um

profissional conhecedor da legislação e das normas trabalhistas previdenciárias, dos seus cálculos e das obrigações dessa legislação a serem cumpridas, leva a possíveis erros que podem acarretar em lançamentos sobre base de cálculos com os valores errôneos e conseqüentemente o valor da contribuição também será errado.

É papel do auditor, analisar e inspecionar documentos e relatórios e por vezes refazer alguns procedimentos corriqueiros da empresa, a fim de apurar se os métodos contra fraudes utilizados são eficazes ou se é necessário mudar o procedimento de revisão analítica da empresa. A depender do resultado dos testes feitos pelo auditor ficará comprovado se será necessário mudar os procedimentos ou não.

Um fator considerado importante é a expectativa do auditor quanto à folha de pagamento da empresa. Essa poderá ser pelo número de categorias funcionais, o tempo dedicado à função exercida pelo funcionário e a remuneração que o mesmo irá receber.

“À medida que a confiabilidade de suas expectativas aumenta, ao auditor pode ter maior segurança quanto às evidências constatadas e avaliar o risco de procedimentos de revisão analítica em nível mais baixo do que se suas expectativas fossem amplas e gerais.”
(BOYNTON, 2006, p. 680)

Na execução desses procedimentos o auditor deverá utilizar papéis de trabalho com o intuito de registrar, e/ou por vezes anexar, documentos e informações que julgue fundamental para provar seu trabalho e orientação final.

Obrigações Previdenciárias

A Constituição Federal de 1988 no seu artigo 195, incisos I, II, III e IV fala sobre o financiamento da seguridade social:

“A seguridade social será financiada por toda sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; a receita ou o faturamento; o lucro; do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo

regime geral de previdência social de que trata o art. 201; sobre a receita de concursos de prognósticos; do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.” ARTIGO 195, Incisos I, II, III, IV da Constituição Federal de 1988.

A respeito dos valores das contribuições para previdência é necessário entender o percentual descontado. O percentual de contribuição do empregado varia entre 8, 9 e 11% sobre o total da sua remuneração recebida naquele mês. A parte da contribuição patronal é de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhes prestam serviços. Vale lembrar que empresas optantes pelo Simples Nacional são isentas da contribuição previdenciária, recolhendo para o INSS apenas o valor que foi descontado dos funcionários.

“Salário de contribuição é o valor das contribuições previdenciárias. É um dos elementos de cálculo da contribuição previdenciária; é medida do valor com o qual, aplicando-se a alíquota de contribuição, obtém-se o montante da contribuição.” (CASTRO e LAZZARI, 2006, p. 239).

Especialistas na área econômica apontam como um dos fatores para a crise na previdência a falta de fiscalização quanto aos valores recolhidos pelas empresas para o INSS e a dificuldade de evitar a sonegação previdenciária por partes das empresas. É costumeiro verificar casos em que empresas descontam a contribuição dos empregados e não repassam tal valor, caracterizando crime de apropriação indébita.

O auditor previdenciário tem papel fundamental na tentativa de minimizar o impacto que essas fraudes causam no déficit da previdência. O profissional da área irá analisar os recolhimentos, folha de pagamento, faturamento da empresa e apontar possíveis falhas e evitar fraudes. O auditor precisa se atentar a alguns aspectos peculiares quando a documentação da empresa relacionada com o cumprimento das obrigações, como:

- A informação apresentada através Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço e Informações à Previdência contemplam as exigências da lei? Com dados cadastrais corretos dos segurados e os fatos geradores das contribuições em cada mês, além de

outras informações exigidas pelo instituto? É preciso ressaltar que essas informações serão à base de cálculo das contribuições arrecadas pelo INSS e irão compor a base de dados para fins de cálculo e concessão de benefícios previdenciários. Além disso, representará prova de confissão de dívida caso o valor não seja recolhido.

- A empresa encaminhou para o sindicato representativo de categoria profissional com maior número em seus funcionários cópia da Guia da Previdência Social, além de ter fixado outra cópia da mesma no quadro de horário conforme determina art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho? Se a empresa não “divulga” essas informações, isto pode ser visto pelo auditor como ato de omissão de informações e significa que algo não está certo.

- Os comprovantes de pagamento de benefícios reembolsados pela empresa estão devidamente arquivados, pois por um período de dez anos terão que estar à disposição da fiscalização previdenciária.

- Na folha de pagamento há a devida discriminação dos nomes dos funcionários, seus cargos funcionais, as empregadas que estão em gozo de salário maternidade, além das parcelas integrantes ou não das remunerações e descontos, e o salário-família distribuído aos seus empregados.

- Quanto à escrituração contábil da empresa, consta nos livros Diário e Razão os lançamentos de forma discriminada dos fatos geradores de todas as contribuições, o montante das quantias descontadas, as contribuições da empresa e os totais recolhidos. Os registros estão de acordo com o princípio contábil da competência.

- Como estão discriminadas as rubricas integrantes ou não do salário de contribuição, bem como as contribuições descontadas do segurado, as da empresa e dos totais recolhidos.

- Existe uma tabela com todos os códigos das rubricas utilizadas em cada folha de pagamento, para evitar a soma de rubrica não incidente sobre salário de contribuição de determinado empregado?

Diante do exposto pode ser entendido que o auditor previdenciário e o controle interno da empresa têm a necessidade de serem conhecedores da legislação previdenciária em vigor.

A discussão maior sobre a reforma da previdência é quanto à idade mínima e o tempo de contribuição para aposentadoria. O governo salienta que se tal mudança não ocorrer, a previdência no Brasil, está fadada ao colapso financeiro, tendo em vista que vem seguindo em déficit nos últimos anos.

A regra atual quanto à aposentadoria está explícita no artigo 201, § 7º, inciso I e II da Constituição Federal de 1988, onde diz:

“É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.” ARTIGO 201, § 7º, Inciso I e II da Constituição Federal de 1988.

No parágrafo 8º desse mesmo artigo ainda ressalta que para professores que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e ensino fundamental e médio, tem seu tempo de contribuição diminuído em cinco anos para ambos os sexos.

A emenda aglutinativa global à proposta de emenda à constituição nº 287-A de 2016 (texto da reforma da previdência) altera os artigos 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.

Com essa emenda o artigo 201, parágrafo 7º, incisos I e II, mudou seu texto onde diz que para ter direito a aposentadoria pelo regime geral de previdência social (RGPS) o trabalhador deve ter no mínimo sessenta e cinco anos de idade para homem e sessenta e dois para mulher e quinze anos de contribuição para ambos os sexos. Para o trabalhador que trata o artigo 195, parágrafo 8º da Constituição Federal a regra atual será mantida, sessenta anos de idade para homem e cinquenta e cinco anos para mulher e quinze anos de contribuição para ambos os sexos.

“O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.” ARTIGO 195, § 8º da Constituição Federal de 1988

O governo alega que tais mudanças se fazem necessário, tendo em vista que a população do país está envelhecendo, conseqüentemente aumenta o número de benefícios que o governo terá que arcar. Com isso, precisa que os trabalhadores permaneçam ativamente contributivos por mais tempo para dar folego às finanças públicas. Por outro lado, jovens com carteira assinada começando a trabalhar cada vez mais tarde, a queda a taxa de fecundidade, a alta taxa de desemprego que se alastra com a crise financeira no Brasil, a sonegação fiscal, a isenção fiscal de algumas empresas, a submissão das contribuições da previdência para cobrir gastos públicos (30% desviado) através da Desvinculação das Receitas da União (DRU) são fatores que implicam diretamente no déficit previdenciário.

A Desvinculação de Receitas da União é um mecanismo que permite ao governo federal usar livremente 20% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas. A principal fonte de recursos da DRU são as contribuições sociais. A DRU é uma das propostas de mudança com a emenda. As contribuições previdenciárias deixam de fazer parte desse mecanismo. Isso significa que 30% das receitas da previdência deixam de ser desviada para cobrir outros gastos sem ligação alguma com o INSS.

Outro aspecto que alguns especialistas consideram correto é a pensão por morte. Segundo Serra e Carvalho (2017), com a emenda a pensão por morte será desvinculada do salário mínimo, assim como o fim do benefício integral e da acumulação representa um impacto positivo para os cofres do INSS. Com a atual legislação, muitos beneficiários acumulam pensões e aposentadorias e esse gasto equivale a 3% do PIB do Brasil. Com a aprovação da reforma da previdência, esse gasto será reduzido em 1%.

Por outro lado existem aqueles que defendem que é ilegal proibir a acumulação de pensão e a aposentadoria, visto que o trabalhador contribuiu ao longo de sua vida para ter direito a tal benefício. Defendem também que desvinculando a pensão do salário mínimo, representa a queda da renda do beneficiário na velhice, onde tem maiores gastos com saúde e medicamentos, sendo uma desvantagem para o cidadão.

A reforma da previdência está longe de ser unanimidade, mas é fato que mudanças precisam ocorrer para que o país saia da crise previdenciária que está passando, antes que chegue a um colapso. O auditor previdenciário

pode dar sua parcela de contribuição, assim como o controle interno das empresas, mas é fundamental que os órgãos fiscalizadores atuem e exerça mais rigorosamente as cobranças sobre os sonegadores, assim, em curto prazo, a INSS sentirá o impacto positivo nas finanças.

3 METODOLOGIA

No campo da pesquisa científica, verificam-se diversas linhas metodológicas, bem como os resultados delas decorrentes. A escolha teórica, a forma de organização e a análise sobre a questão estudada dependem do quadro de referência adotados pelos pesquisadores envolvidos, segundo Minayo (2001, p. 51).

Portanto, é necessário definir o arcabouço metodológico de um trabalho, o qual se constituirá numa questão-chave, pois ele comporá o pano de fundo que norteará a pesquisa.

3.1 Abordagem Metodológica

Esse artigo se respalda metodologicamente num trabalho investigativo do referencial teórico que aborda o tema da reforma trabalhista, elencando vantagens e desvantagens para o empregador e empregado e seus possíveis impactos. Para tanto, foi realizado um estudo buscando identificar, na perspectiva atual, as novas reformas trabalhistas e suas reverberações.

À abordagem desse artigo se configura como qualitativa, uma vez que se caracteriza pela não utilização de instrumentos estatísticos. Richardson (1999) conceitua pesquisa qualitativa como sendo estudos que procuram analisar a interação de certas variáveis e compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais.

Segundo Minayo (2001), a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, e sim com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc. Segundo o autor, os pesquisadores que adotam a abordagem qualitativa opõem-se aos estudos que defende um modelo único de pesquisa para todas as ciências.

3.2 Caracterização da Pesquisa

O trabalho delinea-se como descritivo, sendo conduzido através de levantamento bibliográfico. A pesquisa descritiva refere-se na realização de um

estudo, análise ou registro e interpretação dos fatos do mundo físico sem a interferência do pesquisador, objetivando observar, registrar e analisar os fenômenos ou sistemas técnicos, sem, entrar no mérito dos conteúdos, segundo Gil (2008, p. 42).

3.3 Instrumentos da Pesquisa

O instrumento utilizado para realização do artigo foi a pesquisa bibliográfica e documental. Neste pensamento, Gil (2010) discute que este tipo de procedimento tem como pano de fundo a ideia de pautar seu desenvolvimento sobre material já elaborado, seja em documentos, livros e artigos.

A pesquisa documental realiza-se por meio de fontes como tabelas, estatísticas, pareceres, relatórios, diários, notas, projetos de lei, ofícios, documentos informativos arquivados em repartições públicas, entre outros (GIL, 2000). Constitui-se como uma técnica importante na pesquisa qualitativa, seja complementando informações obtidas por outros meios técnicos, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do que foi apresentado nessa pesquisa fica evidente que as empresas no mercado atual precisam estar a par do papel da auditoria e do controle interno, principalmente no tocante ao cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e, como foi dito, as obrigações previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento.

Com base no princípio fundamental da auditoria, que é averiguar a veracidade das demonstrações contábeis, é papel do auditor fazer com que seu parecer seja coeso quanto ao cumprimento das normas e procedimentos adotados pela prática de suas operações diárias. Desse modo, cada gestor poderá providenciar métodos de controle de cada departamento da empresa, fazendo com que seus funcionários organizem-se e se atualizem a respeito das normas da legislação, evitando assim, fraudes e sonegação previdenciária, conseqüentemente, diminuirá o déficit da previdência.

Considero que o objetivo do trabalho foi atingido, pois foi explanado o papel do auditor e os procedimentos necessários para o cumprimento das obrigações previdenciárias, pontos positivos e negativos da reforma da previdência. A importância da auditoria como instrumento de fiscalização de arrecadação das contribuições, fato que impacta fortemente sobre o déficit previdenciário.

REFERÊNCIAS

BOYNTON, W.; JOHNSON, R.; KELL, W. **Auditoria**. Rio de Janeiro: Atlas, 2006.

CASTRO, C. A. P.; LAZZARI, J. B. **Manual de direito previdenciário**. São Paulo: LTr, 2006.

CREPALDI, S. A. **Auditoria contábil: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de Dezembro de 1949. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 10 de Janeiro de 2017.

BRASIL. Constituição da República Federal do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 13 de Janeiro de 2017.

BRASIL. Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8212cons.htm. Acesso em: 10 de Janeiro de 2017.

BRASIL. Receita Federal do Brasil. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2017/abril/receita-federal-alerta-empresas-sobre-irregularidades-no-pagamento-de-contribuicao-previdenciaria>. Acesso em: 11 de Janeiro de 2017.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2017/05/temer-dados-do-ibge-confirmam-necessidade-da-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 11 de Janeiro de 2017.

BRASIL. Emenda Aglutinativa Global à Proposta de Emenda à Constituição nº 287-A, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MINAYO, M. C. S. (Org.) et al. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.